
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Qualidade e Segurança da Estrutura: Garantir que a estrutura fornecida para os eventos seja segura, robusta e de alta qualidade, capaz de suportar as demandas do evento e proporcionar conforto aos participantes.
- Excelência na Sonorização e Iluminação: Assegurar que os serviços de sonorização e iluminação proporcionem uma experiência audiovisual imersiva e de alta qualidade, contribuindo para o ambiente adequado e agradável do evento.
- Disponibilidade de Energia com Locação de Geradores: Garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, mesmo em casos de falhas na rede pública, através da locação de geradores confiáveis e suficientes para atender às necessidades do evento.
- Higiene e Conforto com Locação de Banheiros Químicos: Garantir a disponibilidade de banheiros químicos em quantidade adequada e em condições higiênicas, proporcionando conforto e comodidade aos participantes durante todo o evento.
- Garantir a realização de eventos de alta qualidade, que promovam o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, além de proporcionar momentos memoráveis e satisfatórios para os participantes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE 12 de março de 2024.

1. RESPONSÁVEL(EIS):

Carlos Romário Simplício Pinto

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas.



DESPACHO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO



Da: Secretaria Municipal de Cultura

Ao: Setor de Licitações

Att.: Francisco Eric Batista Ximenes

Assunto: Julgamento de Licitação

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o procedimento administrativo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **PE/180324.01/SECULT**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura do município de Pires Ferreira/CE**, para o seu procedimento de julgamento, nos termos contidos na **Lei Federal n.º 14.133/21**.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites da contratação, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Pires Ferreira/CE, 12 de abril de 2024.

Rosa Ferreira Matias Macedo
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: ___/___/___

-

ASS.: _____

SETOR DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº. 01012106/GABPRE, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Educação do Município e dá outras providências.

Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques, Prefeita Municipal de Pires Ferreira, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, e pelo que lhe conferem o Art. 64, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal de nº. 245, de 04 de março de 2008, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ROSA FERREIRA MATIAS**, inscrita no CPF sob o nº. 989.109.303-49, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, junto à Secretaria da Educação, constante na Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Pires Ferreira, bem como nomeá-la Ordenadora de Despesas da Secretaria retromencionada, Ordenadora de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto desta Prefeitura.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Pedro Marques de Melo, Gabinete da Prefeita, 34º. Ano de Emancipação Político-Administrativa, Pires Ferreira, Estado do Ceará, em 01 de janeiro de 2021.

Livia M^a M. Mororó Muniz Marques.
Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques
Prefeita Municipal